



GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

ATA N.º 1

H	DENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	CARREIRA – ASSISTENTE TÉCNICO CATEGORIA - ASSISTENTE TÉCNICO (COM CURSO TÉCNOLÓGICO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE OU CURSO TÉCNICO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA)
PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO ABRANGIDO PELO SISTEMA CENTRALIZADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, PREVISTO NO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO	
REGIONAL E DOS AS DESPACHO DE 18 D	DE OUTUBRO DE 2020, DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO SUNTOS PARLAMENTARES E DEZEMBRO DE 2020, DA SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, IS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

------ 1. Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, pelas quinze horas, nas instalações da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, sitas à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, Funchal, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal supra referenciado, constituído pelo Dr. José Ilídio Jesus Sousa, Diretor Regional do Ordenamento do Território, na qualidade de presidente, pela Eng.º Maria Madalena Tomás Gonçalves, Chefe de Divisão de Informação Geográfica, da Direção Regional do Ordenamento do





GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Território, e pela Dr.ª Ana Sofia da Silva Andrade Abreu, Diretora de Serviços do Gabinete de Recursos Humanos do Gabinete do Secretário Regional, na qualidade de vogais, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente nos artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante também designada apenas por Portaria), proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação do sistema de ordenação final, e as respetivas fórmulas classificativas, e ainda proceder à elaboração do respetivo projeto de aviso de abertura do presente procedimento ------ 2. Aberta a reunião, o júri começou por ter em consideração que o posto de trabalho em causa no presente procedimento concursal corresponde ao exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Técnico, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante também designada por LTFP (correspondentes ao desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços) na área da respetiva formação (Curso Tecnológico de Ordenamento do Território e Ambiente ou Curso Técnico de Sistemas de Informação Geográfica) e nas áreas de atribuições da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, designadamente nas áreas de competências da Divisão de Informação Geográfica da Direção





Regional do Ordenamento do Território (previstas nas alíneas a) a q) do n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 388/2020, de 7 de outubro, da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 2.ª Série, n.º 187, suplemento, de 7 de outubro). ----------- 3. De seguida, o júri teve em consideração que, atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, no despacho que procedeu à abertura do procedimento concursal foi determinado que: -----3.1) Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: a Prova de Conhecimentos (PC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS); ------3.2) No entanto, aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados, nos termos do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto





Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-
A/2020/M, de 31 de janeiro, da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da
Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, como métodos de seleção: a Avaliação Curricular (AC) e a
Entrevista Profissional de Seleção (EPS);
Conforme disposto na alínea d) do artigo 2.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a
aplicação dos métodos de seleção terá como referência o Perfil de Competências previamente
definido e que se anexa à presente ata como anexo I
4. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que na valoração dos métodos de seleção
referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método,
sendo a classificação final considerada até às centésimas e obtida pela aplicação de uma das
seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:
- Candidatos previstos em 3.1): CF = ([PCx70%] + [EPS x 30%])
- Candidatos previstos em 3.2): CF = ([ACx70%] + [EPS x 30%])
Em que:
CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
AC = Avaliação Curricular
4.1. De seguida, o juri deliberou, por unanimidade, que:





- De acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 9.º da Portaria, ficarão excluídos os candidatos que
obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o
método ou fases seguintes;
- Ficarão igualmente excluídos do presente procedimento concursal os candidatos que não
compareçam a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença.
- Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada
alfabeticamente, afixada em local vísivel e público da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos
Naturais e Alterações Climáticas e a disponibilizar na página eletrónica da Secretaria Regional de
Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas em
https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publi
cacoes
- Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão notificados, para a realização do
método seguinte através de uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria
- Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria,
conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP
5. Depois, o juri deliberou, por unanimidade, que a Prova de Conhecimentos, com uma
ponderação de 70%, que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade
para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à
caracterização dos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua
portuguesa:
- será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas;





- é de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com
possibilidade de consulta da legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de
qualquer equipamento informático;
- tem a duração máxima de duas horas e incide sobre as seguintes temáticas a que se refere a
seguinte legislação e bibliografia:
a) Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar
Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;
b) Orgânica da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas -
Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro;
c) Orgânica da Direção Regional do Ordenamento do Território - Decreto Regulamentar
Regional n.º 33/2020/M, de 15 de maio;
d) Estrutura Nuclear dos Serviços da Direção Regional do Ordenamento do Território -
Portaria n.º 616/2020, de 30 de setembro, da Vice-Presidência do Governo Regional e dos
Assuntos Parlamentares e da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e
Alterações Climáticas, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série,
n.º 185, Suplemento, de 30 de setembro;
e) Estrutura Flexível da Direção Regional do Ordenamento do Território- Despacho n.
388/2020, de 7 de outubro, da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações
Climáticas, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 2.ª Série, n.º 187
suplemento, de 7 de outubro;





f) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de
junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16
de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo
Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de
setembro, e 2/2020, de 31 de março;
g) Adaptação à administração regional autónoma da Madeira da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,
que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Decreto Legislativo Regional n.º
11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de
janeiro;
h) Sistemas de Informação Geográfica – Bibliografia recomendada: Nassel, C. W. (2011). Princípios
Básicos de Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica., edição disponível em PDF,
designadamente
http://www.cnassel.weebly.com/uploads/1/3/0/0/13005283/manual_de_cartografia_e_sistemas_de_in
formacao_geografica.pdf
A bibliografia e a legislação necessárias à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de
conhecimentos é a indicada nas alíneas a) a h) do ponto 5 desta ata
5.1. Mais deliberou o júri , por unanimidade, que:
- a prova de conhecimentos será constituída por vinte perguntas com resposta de escolha múltipla,
com 4 opcões;





- a cotação de cada resposta certa nas perguntas com resposta de escolha múltipla será de 1 (um)
valor, sendo cada resposta errada penalizada em - 0,25 (menos zero vírgula vinte e cinco) valores
Os candidatos apenas poderão assinalar uma resposta nas perguntas com resposta de escolha
múltipla, sob pena de a resposta ser considerada errada e, como tal, penalizada em - 0,25 (menos
zero vírgula vinte e cinco) valores;
- a ausência de resposta a cada pergunta com resposta de escolha múltipla será cotada com 0 (zero)
valores;
- para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula:
PC = SVRC - SPRE, em que:
PC = Prova de conhecimentos;
SVRC = Somatório da valoração atribuída às respostas certas;
SPRE = Somatório da penalização atribuída às respostas erradas
- Caso o valor de PC seja inferior a 0 (zero) valores, a nota de PC a atribuir ao candidato será de zero
valores;
- A prova será identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui c
nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido c
anonimato durante a correção
6. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que a Avaliação Curricular, com uma
ponderação de 70%, que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de
maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, será expressa numa escala de 0 a 20 valores





com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples
das classificações dos elementos a avaliar
6.1. Na avaliação curricular, atentas as regras fixadas nos artigos 5.º, n.º 1, alínea c), 8.º, n.º 2, alínea
c) e 9.º, n.º 4 da Portaria, foi pelo júri deliberado, por unanimidade, ponderar como elementos da
avaliação curricular a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a
avaliação do desempenho, por entender que estes elementos são os de maior relevância para o
posto de trabalho a ocupar
6.1.1. De seguida, o júri, atendendo ao disposto no parágrafo anterior, deliberou, por unanimidade,
adotar na avaliação curricular a seguinte fórmula classificativa:
AC = (HA + FP + EP + AD) / 4, em que:
AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitação Académica;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação do desempenho
6.2. Para valorização dos elementos considerados na Avaliação Curricular, o júri deliberou, por
unanimidade, utilizar os seguintes critérios:
A Habilitação Académica (HA) será pontuada com o máximo de 20 valores, de acordo com os
seguintes critérios:
- a) Escolaridade superior à exigida para o presente procedimento concursal 20 valores
- h) Escolaridade mínima evigida para o presente procedimento concursal





6.3. A propósito da Habilitação Académica (HA) o júri, deliberou ainda, por unanimidade, que
apenas será considerado o grau académico completo e certificado. O posto de trabalho em
referência observa o fixado no n.º 1 do artigo 34.º da LTFP.
7. Relativamente à Formação Profissional (FP) o júri deliberou, por unanimidade, que esta
será valorada até ao limite de 20 valores e serão consideradas as ações de formação e
aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação, seminários, encontros, jornadas,
simpósios, congressos, palestras ou equiparados) que se relacionem, pela sua denominação e/ou
conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das
funções indicadas no ponto 2 da presente ata.
7.1. Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento Formação Profissional (FP), o júri
deliberou, por unanimidade, utilizar a seguinte escala:
Igual ou superior a 150 horas 20 valores
Entre 135 a 149 horas 19 valores
Entre 120 a 134 horas 18 valores
Entre 105 a 119 horas 17 valores
Entre 90 a 104 horas 16 valores
Entre 75 a 89 horas 15 valores
Elite 73 a 67 Holas
Entre 60 a 74 horas 14 valores
Entre 60 a 74 horas 14 valores





Entre 1 a 14 horas 10 valores
Sem formação 0 valores
7.2. Mais deliberou o júri, por unanimidade, que quando a duração das ações de formação e
aperfeiçoamento profissional esteja expressa em "Dias" será considerada a duração de sete horas
por dia e quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa
em "Semanas" será considerada a duração de trinta e cinco horas por semana
7.3. O júri deliberou, por unanimidade, que só serão consideradas as ações de formação e
aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas.
8. Quanto ao elemento Experiência Profissional (EP), o júri deliberou, por unanimidade, que
o mesmo considerará a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, tal como
caracterizadas no ponto 2. da presente Ata, da seguinte forma:
a) Com experiência em atividades caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar efetuadas
no próprio posto de trabalho (experiência profissional específica) 12 valores
b) Com experiência em atividades caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar efetuadas
em outros órgãos ou serviços da Administração Pública (experiência profissional geral) 10 valores
8.1. Mais deliberou o júri, por unanimidade, que à pontuação atribuída nos termos das alíneas a) e
b) do ponto 8. (que não são somativas entre si, pelo que um candidato que reúna os requisitos das
alíneas a) e b) do ponto 8. deverá ser integrado na alínea a que corresponde a pontuação mais
elevada) acrescerá:





a) 1,2 valores por cada ano completo de exercício de atividades caraterizadoras do posto de
trabalho a ocupar efetuadas no próprio posto de trabalho a ocupar (experiência profissional
específica) até ao limite de 20 valores.
b) 1 valor por cada ano completo de exercício de atividades caraterizadoras do posto de
trabalho a ocupar em outros órgãos ou serviços da Administração Pública (experiência profissional
geral) até à pontuação máxima de 20 valores
Caso o candidato se enquadre em ambas as alíneas a) e b) do ponto 8.1. desta ata o limite de valores
a aplicar é o de 20 valores
9. No elemento Avaliação de Desempenho (AD), o júri deliberou, por unanimidade, que será
considerada a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em
que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de
trabalho a ocupar, sendo tal avaliação convertida proporcionalmente para a escala de 0 a 20 valores
observados os seguintes critérios:
a) Média aritmética simples das avaliações quantitativas do ano ou anos considerados;
b) A (s) expressão(ões) quantitativa(s), das menções obtidas pelos candidatos no âmbito do
SIADAP, será(ão) convertida(s) para a escala de 0 a 20 valores. Considerando a expressão
qualitativa e quantitativa da AD, o júri deliberou, por unanimidade, que a correspondência se faça
de acordo com a seguinte fórmula: A = B x 4, em que:
A = Avaliação no Procedimento Concursal;
B = Avaliação pelo SIADAP;



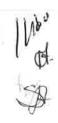


c) Será observada a regra contida no artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21
de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, para
avaliações anteriores e conversões de resultados;
d) Não existindo avaliação atribuída no período a considerar, por razões que não sejam imputáveis
aos candidatos, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria o valor positivo que o júr
considerará será 10 valores, atento o fixado no artigo 9.º n.ºs 1, 4 e 10 da mesma Portaria. A ausência
de avaliação de desempenho exige a apresentação de documento passado pelo serviço
mencionando tal facto
e) No âmbito elemento Avaliação de Desempenho (AD), será utilizada a seguinte fórmula:
$AD = \frac{\sum NA}{n} \text{ em que: }$
AD = Avaliação de desempenho;
Σ NA = Somatório das notas dos anos considerados (depois de convertidas para a escala de 0 a 20
valores);
n = Número de anos considerados
f) Para efeitos de determinação de AD é considerada a avaliação obtida em cada um dos anos
relevantes, no período considerado. Havendo avaliações bienais a avaliação quantitativa obtida no
biénio considera-se reportada a cada um dos anos integrantes do biénio
10. Ainda a propósito da Avaliação Curricular, o júri deliberou, por unanimidade, criar um
nodelo de ficha de Avaliação Curricular de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta
em anexo à presente Ata, da qual passa a fazer parte integrante (Anexo II)





11. Relativamente à Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação de 30%,
que visa avaliar, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os
relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, atendendo aos
objetivos e valoração da entrevista (artigos 6.º n.º 1, alínea a), e 9.º n.ºs 5 e 6 da Portaria), o júri
deliberou, por unanimidade, que na Entrevista Profissional de Seleção (EPS), que será realizada
pelo júri, serão apreciados os fatores "sentido crítico", "motivação", "expressão e fluência verbais" e
"qualidade da experiência profissional", os quais serão pontuados de acordo com os níveis de
qualificação a seguir discriminados, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média
aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:
EPS = (SC + MTV + EFV + QEP) / 4,
Em que:
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
SC = Sentido Crítico
MTV = Motivação
EFV = Expressão e Fluência Verbais
QEP = Qualidade da Experiência Profissional
SENTIDO CRÍTICO
11.1. Relativamente ao sentido crítico, o júri apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação
e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como, o equacionar de
factos e acontecimentos de nível profissional ou geral. Quanto a este fator o júri deliberou ainda, por





unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se

	Valores
Nível elevado – Análise crítica das situações muito apropriada, ponderando as diversas alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos muito lógicos e pertinentes.	20
Nível bom– Análise crítica das situações apropriada, ponderando as alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos lógicos e pertinentes.	16
Nível suficiente – Análise crítica das situações aceitável, ponderando a maioria das alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos quase sempre adequados.	12
Nível reduzido – Insuficiente análise crítica das situações, manifestando dúvidas e incertezas na fundamentação das suas opções e/ou fraca argumentação.	8
Nível insuficiente- Não demonstrou capacidade de análise crítica e de argumentação.	4

11.2. Na motivação o júri procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, visando avaliar o grau de ajustamento entre a motivação manifestada e aquela que é necessária para o desempenho da função. Quanto a este fator o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue:

Valores





Nível elevado – Muito bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	20
Nível bom – Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	16
Nível suficiente – Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	12
Nível reduzido – Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	8
Nível insuficiente - Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	4

------ EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAIS ------

11.3. Na expressão e fluência verbais o júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada. Quanto a este fator o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue:

	Valores
Nível elevado – Muito boa organização e articulação sequencial do discurso,	
expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Emprega uma	20
linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e	20
persuasivo, utilizando a linguagem não-verbal de modo muito adequado.	
Nível bom – Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e	
fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e	16
convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal.	





Nívol cuficiente Accitával augurina a a anadamenta da diamenta	
Nível suficiente – Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza a linguagem não-verbal de forma aceitável.	12
Nível reduzido – Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e percetível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança.	8
Nível insuficiente – Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente, emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito.	4

------ QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL -----

	Valores
Nível elevado – Revela elevada variedade, profundidade e riqueza de experiência,	
em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com aprofundados	20
conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer,	20
permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	





Nível bom – Revela variedade, profundidade e riqueza de experiência, em	
atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com bons	16
conhecimentos profissionais de utilidade para as funções a exercer, permitindo	10
prognosticar boa capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	
Nível suficiente – Revela experiência em atividades relevantes para o exercício de	
funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis, permitindo	12
prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	
Nível reduzido – Revela alguma experiência não aprofundada, em atividades	
relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos	8
profissionais úteis, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao	O
lugar a que se candidata.	
Nível insuficiente - Revela insuficiente experiência em atividades relevantes para	
o exercício das funções, conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis,	4
permitindo prognosticar diminuta capacidade de adaptação ao lugar a que se	1
candidata.	



Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual
se lavrou a presente ata que lida em voz alta foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em
consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados

O Presidente (José Ilídio Jesus Sousa)

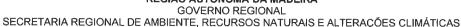
Os vogais

(Maria Madalena Tomás Gonçalves)

Ana Sofia da Silva Andrade Abreu

(Ana Sofia da Silva Andrade Abreu)





ANEXO I À ATA Nº 1

PERFIL DE COMPETÊNCIAS DO POSTO DE TRABALHO

- SERVIÇO Posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção Regional do Ordenamento do Território
- CARREIRA/ CATEGORIA Assistente Técnico/Assistente Técnico (com Curso Tecnológico de Ordenamento do Território e Ambiente ou Curso Técnico de Sistemas de Informação Geográfica)
- HABILITAÇÃO ACADÉMICA/ÁREA DE FORMAÇÃO: 12.º ano de escolaridade, com Curso Tecnológico de Ordenamento do Território e Ambiente ou Curso Técnico de Sistemas de Informação Geográfica
- ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS OU ATIVIDADES: Exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Técnico, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante também designada por LTFP (correspondentes ao desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços) na área da respetiva formação (Curso Tecnológico de Ordenamento do Território e Ambiente ou Curso Técnico de Sistemas de Informação Geográfica) e nas áreas de atribuições da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, designadamente nas áreas de competências da Divisão de Informação Geográfica da Direção Regional do Ordenamento do Território (previstas nas alíneas a) a q) do n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 388/2020, de 7 de outubro, da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 2.ª Série, n.º 187, suplemento, de 7 de outubro).







REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

- PERFIL DE COMPETÊNCIAS - Em virtude da área de atividade deste posto de trabalho, considera-se essencial ao preenchimento do mesmo o seguinte elenco de competências e dos comportamentos que estão diretamente associados ao posto de trabalho, que são os mais relevantes para um desempenho de qualidade, com base na análise da função e do contexto profissional em que a mesma se insere:

- 1) REALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas.
- 2) ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO: Capacidade para exercer a sua atividade respeitando os princípios éticos e valores do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade.
- 3) ORGANIZAÇÃO E MÉTODO DE TRABALHO: Capacidade para organizar a sua actividade, definir prioridades e realizá-la de forma metódica.
- 4) INOVAÇÃO E QUALIDADE: Capacidade para executar atividades e tarefas de forma crítica e de sugerir novas práticas de trabalho, com vista ao aumento da qualidade do serviço prestado.
- 5) INICIATIVA E AUTONOMIA: Capacidade de atuar de modo proativo e autónomo no seu dia a dia profissional e de ter iniciativa no sentido da resolução de problemas.
- 6) TOLERÂNCIA À PRESSÃO E CONTRARIEDADES: Capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.





ANEXO II À ATA N.º 1



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO (COM CURSO TECNOLÓGICO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE OU CURSO TÉCNICO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA), ABRANGIDO PELO SISTEMA CENTRALIZADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

AVALIAÇÃO CURRICULA	AVALIAÇÃO CURRICULAR		
NOME:	30		
1 - Habilitações académicas (HA)	** valores		
Fundamentação:			
2 – Formação Profissional (FP)	** valores		
Fundamentação:			
3 – Experiência Profissional (EP)	** valores		
Fundamentação:			



ANEXO II À ATA N.º 1



4 - Avaliação do Dese	empenho (AD)	valore
Fundamentação:		
CLA	ASSIFICAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)	
AC = (HA + FP + EP + AC = (** + ** + ** + **)		
AC = ** valores	/ 1 -	
	O Presidente	
	Os vogais	
	:	





ANEXO III À ATA N.º 1			
FICHA INDIVIDUAL DE NOTAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)			
CARREIRA E CATEGORIA ASSISTENTE TÉCNICO (C	COM CURSO TECNOLÓGICO DE ORDENAMENTO		
DO TERRITÓRIO E AMBIENTE OU CURSO TÉCNICO	DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA)		
MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO			
DESPACHO DE 18.12.2020 DA SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	AVISO PUBLICADO NO JORAM N.º, II SÉRIE, DE DE DE 2020		
NOME DO CANDIDATO:			
ENTREVISTA REALIZADA EM: às 00 horas			

				1	
Parâmetros	Deliberação				
de avaliação	Presidente	Vogal	Vogal	Nível	Valoração
Sentido Crítico					
Motivação					
Expressão e Fluência Verbais					
Qualidade da Experiência Profissional					
		•	Classificação	quantitativa	
Cotação: Nível Elevado – 20 val	ores; Nível Bor	m – 16 valore	es; Nível Suficie	nte – 12 valores	: Nível Reduzido –
8 valores; Nível Insuficiente – 4 valores					
Resumo dos temas abordados:					







Fundamentação:	
rundamentação:	
Classificação final da EPS: (SC+MTV+EFV+QEP)/4	
Ciassificação iniai da El O. (OC MIT V DI V QUI)/ 1	
O Presidente:	
O-V-min	
Os Vogais:	







ANEXO IV À ATA N.º 1 AVISO N.º /2020

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e 2/2020, de 31 de março, dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, por despacho de autorização, de 18 de dezembro de 2020, de Sua Excelência a Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de Assistente Técnico abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, previsto no mapa de pessoal da Direção Regional do Ordenamento do Território, nos termos seguintes:

11.1. O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, de 27 de outubro de





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

ANEXO IV À ATA N.º 1

2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da Administração Pública Regional, para o ano de 2020, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores imposto pelo artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, através de publicitação efetuada na BEP-RAM de 30 de outubro de 2020 a 13 de novembro de 2020 e de 19 de novembro de 2020 a 7 de dezembro de 2020, sem que tenham existido trabalhadores interessados no recrutamento que preenchessem os requisitos exigidos para o mesmo.

- **1.2. Entidade Pública Empregadora:** Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.
- 2. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto; Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2020/M, de 15 de janeiro, e Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2020/M, de 15 de maio.
- **3. Prazo de validade:** O procedimento concursal é valido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 a 6 do artigo 30.º da Portaria.





ANEXO IV À ATA N.º 1

- 4. Caraterização dos postos de trabalho a ocupar: Exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Técnico, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante também designada por LTFP (correspondentes ao desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços) na área da respetiva formação (Curso Tecnológico de Ordenamento do Território e Ambiente ou Curso Técnico de Sistemas de Informação Geográfica) e nas áreas de atribuições da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, designadamente nas áreas de competências da Divisão de Informação Geográfica da Direção Regional do Ordenamento do Território (previstas nas alíneas a) a q) do n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 388/2020, de 7 de outubro, da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 2.º Série, n.º 187, suplemento, de 7 de outubro).
- 5. Número de postos de trabalho e local de trabalho: 1 posto de trabalho para a Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas e posterior afetação à Direção Regional do Ordenamento do Território, sita no concelho do Funchal, nos termos do n.º 5 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro.
- 6. Posição remuneratória de referência: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente técnico, a que corresponde o nível 5 da





ANEXO IV À ATA N.º 1

Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo II do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, observando o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.

- 7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:
- 7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
- **7.2.** Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, o nível habilitacional exigido é o 12.º Ano de Escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 2.
- 7.3. No presente procedimento concursal é ainda exigida a titularidade do Curso Tecnológico de Ordenamento do Território e Ambiente ou Curso Técnico de Sistemas de Informação Geográfica, em obediência à caraterização ínsita no mapa de pessoal da Direção Regional do Ordenamento do Território não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

ANEXO IV À ATA N.º 1

- 8. Perfil de competências associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
 - a) Realização e orientação para resultados;
 - b) Orientação para o serviço público;
 - c) Organização e método de trabalho;
 - d) Inovação e qualidade;
 - e) Iniciativa e autonomia;
 - f) Tolerância à pressão e contrariedades.
- 9. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Assistente Técnico, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10. Apresentação da candidatura:

- 10.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
- **10.2. Forma de apresentação da candidatura**: A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no site da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas em https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes, ou no Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, localizado à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, no período compreendido entre as 9h00 e as 17h30.



gar



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

ANEXO IV À ATA N.º 1

- **10.3.** Os formulários de candidatura devem ser entregues nas instalações da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações, sitas à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, das 9h00 às 17h30; ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
- **10.4.** O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
 - a) Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
- b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
- c) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados (incluindo a fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional), bem como acompanhado dos documentos comprovativos dos factos invocados no formulário da candidatura;
- *d)* Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
- 10.5. Candidatos com vínculo de emprego público

Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4. deste aviso) os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

ANEXO IV À ATA Nº 1

profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

- b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
- c) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objecto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais períodos.
- **10.6.** É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- **10.7.** Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 10.5. do presente aviso.
- **10.8.** Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 10.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- **10.10.** A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da referida Portaria.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

ANEXO IV À ATA N.º 1

10.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

- 11. Métodos de seleção: Atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, serão aplicados os métodos de seleção nos seguintes termos:
- 11.1. Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- a) Prova de Conhecimentos (PC); e
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 11.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos





GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

ANEXO IV À ATA N.º 1

referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC); e
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3. Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

- Candidatos previstos em 11.1): $CF = ([PC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$
- Candidatos previstos em 11.2): $CF = ([AC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

11.4. Prova de conhecimentos (PC)

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a



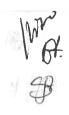


GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

ANEXO IV À ATA N.º 1

duração máxima de duas horas e incide sobre as seguintes temáticas a que se refere a seguinte legislação e bibliografia:

- a) Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;
- b) Orgânica da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro;
- c) Orgânica da Direção Regional do Ordenamento do Território Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2020/M, de 15 de maio;
- d) Estrutura Nuclear dos Serviços da Direção Regional do Ordenamento do Território Portaria n.º 616/2020, de 30 de setembro, da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 185, Suplemento, de 30 de setembro;
- e) Estrutura Flexível da Direção Regional do Ordenamento do Território— Despacho n.º 388/2020, de 7 de outubro, da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 2.ª Série, n.º 187, suplemento, de 7 de outubro;
- f) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e 2/2020, de 31 de março;
- g) Adaptação à administração regional autónoma da Madeira da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro;





GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

ANEXO IV À ATA N.º 1

h) Sistemas de Informação Geográfica - Bibliografia recomendada: Nassel, C. W. (2011).

Princípios Básicos de Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica., edição disponível em

PDF, designadamente em

http://www.cnassel.weebly.com/uploads/1/3/0/0/13005283/manual de cartografia e sistemas de informação geografica.pdf .

A bibliografia e a legislação necessárias à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a indicada nas alíneas a) a h) do presente ponto 11.4.

As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos será constituída por 20 (vinte) perguntas com resposta de escolha múltipla, com 4 opções, e para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula:

PC = SVRC - SPRE, em que:

PC = Prova de conhecimentos;

SVRC = Somatório da valoração atribuída às respostas certas;

SPRE = Somatório da penalização atribuída às respostas erradas.

11.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.





GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

ANEXO IV À ATA N.º 1

Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS) serão apreciados os fatores "sentido crítico", "motivação", "expressão e fluência verbais" e "qualidade da experiência profissional".

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores: EPS = (SC + MTV + EFV + QEP) / 4, em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

SC = Sentido Crítico

MTV = Motivação

EFV = Expressão e Fluência Verbais

QEP = Qualidade da Experiência Profissional

11.6. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 4 do presente aviso);
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;
- d) A avaliação do desempenho, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

ANEXO IV À ATA N.º 1

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

AC = (HA + FP + EP + AD) / 4, em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação do desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.

- **11.7.** Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.
- **11.8.** Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.
- **11.9.** A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.
- 12. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º25/2001/M, de 4 de agosto, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.





ANEXO IV À ATA N.º 1

13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas no endereço https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes.

14. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação da data, horário e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por uma das formas previstas no artigo 10.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, a endereço disponibilizar na sua página eletrónica, com https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equi pa/Publicacoes

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

15. Candidatos aprovados e excluídos





ANEXO IV À ATA N.º 1

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

16. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.

17. Júri do procedimento concursal:

Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri: Dr. José Ilídio Jesus Sousa, Diretor Regional do Ordenamento do Território:

Vogais efetivos:

1º Vogal – Eng.ª Maria Madalena Tomás Gonçalves, Chefe de Divisão de Informação Geográfica, da Direção Regional do Ordenamento do Território, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;



S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

ANEXO IV À ATA N.º 1

2º Vogal – Dr.ª Ana Sofia da Silva Andrade Abreu, Diretora de Serviços do Gabinete de Recursos Humanos do Gabinete do Secretário Regional.

Vogais suplentes:

Dr. Duarte Gonçalo de Andrade Costa, Diretor de Serviços de Informação Geográfica e Cadastro, da Direção Regional do Ordenamento do Território; e,

Dra. Marlene Laura Caires Pereira, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão, da Direção Regional do Ordenamento do Território.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos de dezembro de 2020.

O CHEFE DO GABINETE,

Altino Sousa Freitas